



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO NORMATIVA RN TC Nº 08/2019
(Publicada no Diário Oficial Eletrônico em 28/11/2019)

Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais e o recesso de 2019 no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE-PB, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 220 do Novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, de aplicação subsidiária neste Tribunal;

CONSIDERANDO a concessão histórica de recessos anuais no âmbito deste Tribunal, em consonância com a previsão normativa do art. 66 da LOTCE e do art. 8, III, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos processuais durante o período de 20 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º. O recesso relativo a 2019 dar-se-á no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 27 de novembro de 2019.

Conselheiro **Arnóbio Alves Viana**
Presidente

Conselheiro **Antônio Nominando Diniz Filho**

Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**

Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**

Conselheiro em exercício **Antônio Gomes
Vieira Filho**

Manoel Antônio dos Santos Neto
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas